Compel (CMS) <compelcms@cms.ba.gov.br>

Esclarecimento 2 - Concorrência 001/2022

Alex Souzan <alexsouzandiretor@gmail.com> 20 de setembro de 2022 10:18
Para: "Compel (CMS)" <compelcms@cms.ba.gov.br>

Bom dia senhores,

segue anexo nosso segundo pedido de esclarecimento sobre a concorrência 001/2022.

Atenciosamente,

Alexsandro Souza
A Fábula Audiovisual
CNPJ 26.162,626/0001-98

4 anexos



RG CPF ALEX.jpg
388K

Esclarecimento 2 A FABULA.pdf
229K

CNPJ - A FABULA.pdf
34K

CONTRATO EMPRESA.pdf
1740K

AO ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR-BA

Referência:

PEDIDO PARA ESCLARECIMENTOS
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 - MELHOR TÉCNICA E PREÇO

A FABULA AUDIOVISUAL, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ sob o nº 26.162.626/0001-98**, com endereço na Av. Antonio Carlos Magalhães, 2671, Edf. Bahia Center, Sala 1305, CEP: 40280-000, Parque Bela Vista, Salvador/BA, endereço eletrônico alexsouzan@gmail.com, telefone (71) 99923-1535, neste ato representada pelo **Sr. ALEXSANDRO ANTONIO DE SOUZA, RG:554542791 CPF: 770.619.695-04**, conforme documentos em anexo, vem, perante Vossa Senhoria, com fundamento no item XII do Edital da Concorrência nº 001/2022 (Melhor Técnica e Preço), que tem por objeto a Prestação de serviços de produção, edição, geração e veiculação da TV Câmara (TVCAM) da Câmara Municipal de Salvador (CMS), apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS,** aduzindo o seguinte:

ESCLARECIMENTOS QUANTO À REGULARIDADE FISCAL

No item 4.2 do Anexo I do Instrumento Convocatório exigiu-se o seguinte:

"4.2. Regularidade fiscal:

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF), em sendo o caso de fornecedor pessoa física, ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, a saber:

I) Lote 1: produção de programas de televisão (CNAE 6021-7) e/ou produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão (5911-1);"

Questionamento 1: A empresa proponente será responsável pela operação do estúdio de televisão da Tv Câmara ?

Questionaemento 2: A empresa proponente será responsável pela produção de programas de televisão ao vivo ?

Questionamento 3: A empresa proponente sendo responsável pela operação do estúdio de televisão da Tv Câmara e pela produção de programas de televisão ao vivo , é obrigatório possuir CNAE nestes ramos de atividade ?

ESCLARECIMENTOS QUANTO AO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS, PORTFÓLIO, PROPOSTAS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E PROJETO PILOTO

No item 7 do Edital ("NOTA FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS"), tem-se que:*"O julgamento das propostas técnicas será feito por uma SUBCOMISSÃO TÉCNICA a ser nomeada pela Presidência da CMS, composta de 5 (cinco) servidores da CMS, com formação nas áreas de comunicação, jornalismo, publicidade e/ou informática, conforme critérios objetivos definidos no Anexo I-3".*

No subitem 9.6 do Anexo I do Instrumento Convocatório ("DO PORTFÓLIO: ENVELOPE Nº. 2"), foi dito que: *"O julgamento do Portfólio será feito conforme critérios objetivos definidos no Anexo I-3, por uma SUBCOMISSÃO TÉCNICA a ser nomeada pela Presidência da CMS, composta de 5 (cinco) servidores da CMS, com formação nas áreas de comunicação, jornalismo, publicidade e/ou informática, mediante publicação de portaria a ser divulgada no Diário Oficial do Legislativo"*

No subitem 10.4 do Anexo I do Edital *("*DA PROPOSTA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PROJETO PILOTO: ENVELOPE Nº. 3 "*),* asseverou-se que: *"O julgamento da Proposta de Execução dos Serviços e do Projeto Piloto será feito conforme critérios objetivos definidos no Anexo I-3, por uma SUBCOMISSÃO TÉCNICA a ser nomeada pela Presidência da CMS, composta de 5 (cinco) servidores da CMS, com formação nas áreas de comunicação, jornalismo, publicidade e/ou informática, mediante publicação de portaria a ser divulgada no Diário Oficial do Legislativo"*.

No item 13 do Anexo I do Edital (CRITÉRIOS DE JULGAMENTO), constou que: *"O julgamento das propostas técnicas será feito por uma SUBCOMISSÃO TÉCNICA a ser nomeada pela Presidência da CMS, composta de 5 (cinco) servidores da CMS, com formação nas áreas de comunicação, jornalismo, publicidade e/ou informática, conforme critérios objetivos definidos no Anexo I-3"*.

Questionamento 1: Já foi constituída/formada pela Presidência da CMS a(s) SUBCOMISSÃO(S) TÉCNICA(S) que realizará os julgamentos das propostas técnicas, portfólio, propostas de execução de serviços e projeto piloto mencionado, na forma do item 7 do Edital, subitens 9.6, 10.4 e item 13 do Anexo I, e qual o número e a data do ato administrativo (portaria, etc.) que publicou a aludida nomeação dos seus integrantes?

Questionamento 2: Será constituída/formada apenas uma (01) única SUBCOMISSÃO TÉCNICA pela Presidência da CMS para os julgamentos das propostas técnicas, portfólio, propostas de execução de serviços e projeto piloto mencionado ou serão constituídas/formadas várias SUBCOMISSÕES TÉCNICAS para julgamento de cada uma destas matérias ?

Salvador, 20 de setembro 2022.

ALEXSANDRO ANTONIO DE SOUZA
CNPJ: 26.162.626/0001-98

Compel (CMS) <compelcms@cms.ba.gov.br>

Esclarecimento 2 - Concorrência 001/2022

Compel (CMS) <compelcms@cms.ba.gov.br> 21 de setembro de 2022 11:52
Para: alexsouzandiretor@gmail.com

Bom dia. Seguem as respostas às **Questões Técnicas** solicitadas pela empresa Fábula.

- Questionamento 1: A empresa proponente será responsável pela operação do estúdio de televisão da Tv Câmara ?

Sim. Nos estúdios da TV e da Rádio são gravados programas exibidos na TV CAM. Há uma ligação, via fibra, entre os estúdios e o switcher, que permite que os programas sejam gravados e cortados em tempo real pelo diretor de TV, através de softwares e hardwares instalados no local.

- Questionamento 2: A empresa proponente será responsável pela produção de programas de televisão ao vivo ?

A criação intelectual de programas é realizada através de brainstorm entre a equipe de jornalistas e diretoria. A produção é executada por todos os envolvidos no processo.

- Questionamento 3: A empresa proponente sendo responsável pela operação do estúdio de televisão da Tv Câmara e pela produção de programas de televisão ao vivo , é obrigatório possuir CNAE nestes ramos de atividade ?

Os funcionários precisam de DRT para atuar nas suas funções.

Atenciosamente,

Adriano Paternostro.

Bom dia. Seguem respostas aos pedidos de esclarecimento atinentes ao **Julgamento das propostas técnicas, portfólio, proposta de execução de serviços e projeto piloto.**

- Questionamento 4: Já foi constituída/formada pela Presidência da CMS a(s) SUBCOMISSÃO(S) TÉCNICA(S) que realizará os julgamentos das propostas técnicas, portfólio, propostas de execução de serviços e projeto piloto mencionado, na forma do item 7 do Edital, subitens 9.6, 10.4 e item 13 do Anexo I, e qual o número e a data do ato administrativo (portaria, etc.) que publicou a aludida nomeação dos seus integrantes?

Sim, a subcomissão técnica já foi constituída, conforme página 4 do diário oficial n.º 6.289, anexada ao corpo desta resposta.

- Questionamento 5: Será constituída/formada apenas uma (01) única SUBCOMISSÃO TÉCNICA pela Presidência da CMS para os julgamentos das propostas técnicas, portfólio, propostas de execução de serviços e projeto piloto mencionado ou serão constituídas/formadas várias SUBCOMISSÕES TÉCNICAS para julgamento de cada uma destas matérias ?

Sim. Somente UMA Subcomissão Técnica, já constituída, será responsável pelos julgamentos necessários à Concorrência 001/2022.

Cordialmente,

Fermando Assunção.

SUBCOMISSÃO DIÁRIO OFICIAL.pdf
892K

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 24/2022 – O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Edital da Concorrência 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores do quadro de pessoal deste Poder Legislativo os Sres. MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA; OSVALDO ALMEIDA LYRA JUNIOR; ANTÔNIO CESAR SILVA SILVA; VALANA GUALUZ BEZERRA DE ARAÚJO; ANA CRISTINA DO NASCIMENTO BARRETO DE FARIAS para comporem a Subcomissão com finalidade de realizar o julgamento técnico das propostas a serem apresentas pelos licitantes na Concorrência 001/2022, conforme descrito no Item 7 do Edital Licitatório.

Art. 2º. A referida Comissão Especial será rescindida após o encerramento da Concorrência 001/2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 12 de setembro de 2022.

GERALDO JÚNIOR
Presidente





SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO
RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

LICITANTE: A FÁBULA AUDIOVISUAL

Esclarecimento 01

Esclarecimento ao pregoeiro: A empresa proponente será responsável pela operação do estúdio de televisão da Tv Câmara?

Resposta: Sim. Nos estúdios da TV e da Rádio são gravados programas exibidos na TV CAM. Há uma ligação, via fibra, entre os estúdios e o *switcher*, que permite que os programas sejam gravados e cortados em tempo real pelo diretor de TV, através de softwares e hardwares instalados no local.

Esclarecimento 02

Esclarecimento ao pregoeiro: A empresa proponente será responsável pela produção de programas de televisão ao vivo?

Resposta: - A criação intelectual de programas é realizada através de *brainstorm* entre a equipe de jornalistas e diretoria. A produção é executada por todos os envolvidos no processo.

Esclarecimento 03

Esclarecimento ao pregoeiro: A empresa proponente sendo responsável pela operação do estúdio de televisão da Tv Câmara e pela produção de programas de televisão ao vivo, é obrigatório possuir CNAE nestes ramos de atividade?

Resposta: - Os funcionários precisam de DRT para atuar nas suas funções.

Esclarecimento 04

Esclarecimento ao pregoeiro: Já foi constituída/formada pela Presidência da CMS a(s) SUBCOMISSÃO(S) TÉCNICA(S) que realizará os julgamentos das propostas técnicas, portfólio, propostas de execução de serviços e projeto piloto mencionado, na forma do item 7 do Edital, subitens 9.6, 10.4 e item 13 do Anexo I, e qual o número e a data do ato administrativo (portaria, etc.) que publicou a aludida nomeação dos seus integrantes?

Resposta: - Sim, a subcomissão técnica já foi constituída, conforme página 4 do diário oficial n.º 6.289, anexada ao corpo desta resposta.

Esclarecimento 05

Esclarecimento ao pregoeiro: Será constituída/formada apenas uma (01) única SUBCOMISSÃO TÉCNICA pela Presidência da CMS para os julgamentos das propostas técnicas, portfólio, propostas de execução de serviços e projeto piloto mencionado ou serão constituídas/formadas várias SUBCOMISSÕES TÉCNICAS para julgamento de cada uma destas matérias?

Resposta: - Sim. Somente UMA Subcomissão Técnica, já constituída, será responsável pelos julgamentos referentes à Concorrência 001/2022.